



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 237/2024,
de 20 de agosto de 2024.

“Determina a penalidade de multa a empresa SSOLT Serviços em Informática Eireli”.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA, respondendo pela Secretaria Municipal de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são delegadas pelos Decretos Municipais nº 058/24 e 078/24, e conforme dispõe a Cláusula Décima Terceira alínea “b” do Contrato nº OT 010/19 e da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Especial (fl. 62 a 71), constante no Processo Administrativo nº 1628/2020;

CONSIDERANDO o acompanhamento da decisão da Comissão e do Senhor Secretário de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a penalidade de multa a empresa **SSOLT Serviços em Informática Eireli**, CNPJ nº 16.479.133/0001-22, no valor de R\$ 2.950,70 (dois mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), por descumprimento contratual, nos termos da Cláusula Décima Terceira, alínea “b” do Contrato nº OT 010/19 e da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - No caso de inadimplemento da multa de que trata no Art. 1º no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará na penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira, alínea “c”, do Contrato nº OT 010/19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Quaraí, em 20 de agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração.